



AVISO DISPENSA DE VALOR Nº 001/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.183.929/0001-57**, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMONIO** torna público aviso de dispensa, cujo objetivo é obter propostas adicionais de eventuais interessados ao objeto descrito no item 1.0, fundamentado no disposto do Artigo Nº 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 09/01/2026, até 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	setordecotacaoaguapreta@gmail.com
LINK DO EDITAL: https://transparencia.aguapreta.pe.gov.br/app/pe/agua-preta/1/avisos-dispensas-de-litacao	

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta dispensa de licitação, obter propostas adicionais de eventuais interessados para **Contratação de empresa especializada para assessoramento técnico no acompanhamento dos convênios em execução e na gestão de novos instrumentos firmados junto aos órgãos dos Governos Federal visando beneficiar o município, com especial ênfase no monitoramento e na operacionalização do Sistema TransfereGov (antigo SICONV), com vistas a beneficiar o Município.**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;**
- **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MENOR**
- **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

2.0 – JUSTIFICATIVA:

Os serviços pretendidos destinam-se a atender demandas específicas da Administração Municipal, permitindo a gestão dos recursos públicos de forma efetiva, eficaz e eficiente.

Trata-se de suporte técnico especializado indispensável à análise, execução, acompanhamento e prestação de contas dos convênios firmados com o Governo Federal e órgãos congêneres, em consonância com as atribuições institucionais, valores e missão do Município.



A contratação ora proposta visa, ainda, ao fortalecimento da governança pública municipal, proporcionando assessoramento técnico contínuo e tempestivo aos gestores, de modo a qualificar o processo decisório e assegurar o adequado cumprimento das obrigações legais e administrativas decorrentes da celebração de instrumentos de transferência voluntária de recursos.

O atual contexto das Administrações Públicas Municipais impõe à gestão uma atuação cada vez mais eficiente, célere e transparente. Observa-se o crescimento significativo das responsabilidades atribuídas ao Poder Executivo Municipal, aliado à complexidade crescente das demandas administrativas e à legítima intensificação da cobrança social por serviços públicos de maior qualidade, sem que haja correspondente incremento das receitas municipais.

Paralelamente, os avanços normativos relacionados ao controle, à fiscalização e à transparência na gestão dos recursos públicos impõem à Administração o cumprimento de rigorosas exigências legais, ao mesmo tempo em que ampliam os instrumentos de atuação dos órgãos de controle externo e do controle social.

Nesse cenário, a contratação pretendida revela-se essencial para assegurar a eficiência do gasto público, a transparência administrativa, o adequado relacionamento institucional do Município com as demais esferas de governo e, sobretudo, com os órgãos de fiscalização e tribunais de contas, oferecendo suporte técnico qualificado e orientações precisas voltadas à efetividade da Administração Pública.

Ademais, a prestação dos serviços justifica-se pela necessidade de dotar os setores demandantes do suporte técnico adequado, conferindo maior segurança, funcionalidade e consistência à tomada de decisões administrativas, em conformidade com a legislação vigente.

A contratação em tela contribuirá, ainda, para o aprimoramento técnico do corpo de agentes públicos municipais, promovendo a ampliação do conhecimento institucional, o aperfeiçoamento da gestão e a constante atualização dos procedimentos técnico-operacionais e das normativas internas.

Informa-se, por oportuno, que há previsão de dotação orçamentária específica no orçamento vigente, suficiente para a execução do objeto a ser contratado, conforme verificação realizada junto ao setor competente.

Portanto, a contratação em tela permitirá o aprimoramento e ampliação do conhecimento do corpo de agentes do município, além de auxiliar no aperfeiçoamento da gestão, nos serviços técnicos operacionais e constantes aperfeiçoamento das normativas internas e externas.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA**, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL



04 122 0401 2150 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA
DE FINANÇAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FICHA 079

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de no máximo **R\$ 62.182,56 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**. Esse valor se enquadra no limite do valor estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados via e-mail: setordecotacaoaguapreta@gmail.com, preferencialmente fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 001/2026** e **DISPENSA DE VALOR Nº 001/2026**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **09/01/2026 até 23:59h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CNDMunicipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.9 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o empresa fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente contratação.
- 4.2.10 Declaração de que não emprega de Menor

4.3 Proposta de Preço/Cotação:



4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada considerando as informações de itens, volume e quantidades apresentadas no orçamento que consta no Anexo I, Termo e Referência.

4.3.2 As propostas de preço adicionais que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder aos valores estabelecidos na planilha orçamentaria.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a execução dos serviços/fornecimentos, ou de acordo com a disponibilidade financeira da prefeitura, com recurso próprio, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

5.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município, através da Prefeitura Municipal da Água Preta, revogar presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



7.2 O Município, através da Prefeitura Municipal da Água Preta deverá anular o presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Prefeitura Municipal Da Água Preta.

8.0 – DAS PRORROGAÇÕES:

Com base no Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Água Preta-PE, 06 de janeiro de 2026.

MICAELA FERREIRA DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMONIO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para assessoramento técnico no acompanhamento dos convênios em execução e na gestão de novos instrumentos firmados junto aos órgãos dos Governos Federal visando beneficiar o município, com especial ênfase no monitoramento e na operacionalização do Sistema TransfereGov (antigo SICONV), com vistas a beneficiar o Município. Município da Água Preta/PE, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

Os serviços pretendidos destinam-se a atender demandas específicas da Administração Municipal, permitindo a gestão dos recursos públicos de forma efetiva, eficaz e eficiente.

Trata-se de suporte técnico especializado indispensável à análise, execução, acompanhamento e prestação de contas dos convênios firmados com o Governo Federal e órgãos congêneres, em consonância com as atribuições institucionais, valores e missão do Município.

A contratação ora proposta visa, ainda, ao fortalecimento da governança pública municipal, proporcionando assessoramento técnico contínuo e tempestivo aos gestores, de modo a qualificar o processo decisório e assegurar o adequado cumprimento das obrigações legais e administrativas decorrentes da celebração de instrumentos de transferência voluntária de recursos.

O atual contexto das Administrações Públicas Municipais impõe à gestão uma atuação cada vez mais eficiente, célere e transparente. Observa-se o crescimento significativo das responsabilidades atribuídas ao Poder Executivo Municipal, aliado à complexidade crescente das demandas administrativas e à legítima intensificação da cobrança social por serviços públicos de maior qualidade, sem que haja correspondente incremento das receitas municipais.

Paralelamente, os avanços normativos relacionados ao controle, à fiscalização e à transparência na gestão dos recursos públicos impõem à Administração o cumprimento de rigorosas exigências legais, ao mesmo tempo em que ampliam os instrumentos de atuação dos órgãos de controle externo e do controle social.

Nesse cenário, a contratação pretendida revela-se essencial para assegurar a eficiência do gasto público, a transparência administrativa, o adequado relacionamento institucional do Município com as demais esferas de governo e, sobretudo, com os órgãos de fiscalização e tribunais de contas, oferecendo suporte técnico qualificado e orientações precisas voltadas à efetividade da Administração Pública.

Ademais, a prestação dos serviços justifica-se pela necessidade de dotar os setores demandantes do suporte técnico adequado, conferindo maior segurança, funcionalidade e consistência à tomada de decisões administrativas, em conformidade com a legislação vigente.

A contratação em tela contribuirá, ainda, para o aprimoramento técnico do corpo de agentes



públicos municipais, promovendo a ampliação do conhecimento institucional, o aperfeiçoamento da gestão e a constante atualização dos procedimentos técnico-operacionais e das normativas internas e externas.

Informa-se, por oportuno, que há previsão de dotação orçamentária específica no orçamento vigente, suficiente para a execução do objeto a ser contratado, conforme verificação realizada junto ao setor competente.

Portanto, a contratação em tela permitirá o aprimoramento e ampliação do conhecimento do corpo de agentes do município, além de auxiliar no aperfeiçoamento da gestão, nos serviços técnicos operacionais e constantes aperfeiçoamento das normativas internas.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	UNIT.	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para assessoramento técnico no acompanhamento dos convênios em execução e na gestão de novos instrumentos firmados junto aos órgãos dos Governos Federal visando beneficiar o município, com especial ênfase no monitoramento e na operacionalização do Sistema TransfereGov (antigo SICONV), com vistas a beneficiar o Município	MÊS	12	R\$ 5.181,88	R\$ 62.182,56
VALOR TOTAL:					R\$ 62.182,56

VALOR TOTAL: R\$ 62.182,56 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

3. DAS CONTRATAÇÕES:

A contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência será realizada mediante procedimento licitatório de dispensa, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços técnicos especializados de natureza continuada, demandando conhecimento específico na gestão, acompanhamento e operacionalização de convênios e instrumentos de transferências voluntárias firmados junto aos órgãos do Governo Federal, especialmente no âmbito do Sistema TransfereGov (antigo SICONV).

A contratação deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, compreendendo a prestação contínua dos serviços durante o período de vigência contratual, conforme cronograma e necessidades da Administração Municipal.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e experiência compatíveis com



o objeto, mediante apresentação de documentação pertinente, conforme critérios definidos no instrumento convocatório, garantindo-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de instrumento contratual, no qual estarão previstas as condições de execução, prazos, obrigações das partes, critérios de medição e pagamento, sanções administrativas e demais disposições necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

4. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos, dados e acessos necessários à adequada execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados aos convênios e instrumentos de transferências voluntárias em execução ou em fase de celebração;

II – Designar servidor(es) responsável(is) para atuar como fiscal(is) do contrato, nos termos da legislação vigente, acompanhando e fiscalizando a execução dos serviços, bem como registrando eventuais ocorrências;

III – Garantir o acesso da Contratada aos sistemas eletrônicos necessários à execução do objeto, em especial ao Sistema TransfereGov (antigo SICONV), observadas as normas de segurança da informação e as limitações legais;

IV – Fornecer orientações e diretrizes quanto às demandas prioritárias, prazos e procedimentos internos relacionados à gestão dos convênios e instrumentos firmados;

V – Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após a regular comprovação da execução dos serviços e atesto do fiscal do contrato;

VI – Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção, quando couber;

VII – Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII – Assegurar a dotação orçamentária necessária à execução do contrato, bem como promover os atos administrativos indispensáveis à sua regular gestão;

IX – Prestar apoio institucional à Contratada sempre que necessário, de modo a viabilizar a adequada execução dos serviços e o alcance dos resultados pretendidos.

4.2 A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

I – Executar os serviços contratados com zelo, diligência e observância às normas legais e regulamentares, atendendo integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência, no contrato e nas orientações da Contratante;

II – Prestar assessoramento técnico contínuo no acompanhamento dos convênios em execução e na gestão de novos instrumentos de transferências voluntárias firmados junto aos órgãos do Governo Federal;

III – Operacionalizar, monitorar e alimentar o Sistema TransfereGov (antigo SICONV), promovendo os registros, atualizações, acompanhamentos e controles necessários ao



adequado andamento dos convênios e instrumentos correlatos;

IV – Acompanhar prazos, etapas e obrigações relacionadas aos convênios, alertando a Contratante sobre vencimentos, pendências e riscos que possam comprometer a regularidade da execução ou a prestação de contas;

V – Apoiar tecnicamente a elaboração, análise e envio de documentos, planos de trabalho, termos aditivos, solicitações de liberação de recursos, relatórios de execução e demais peças necessárias à boa gestão dos convênios;

VI – Orientar os gestores e servidores municipais quanto aos procedimentos técnicos e normativos aplicáveis à gestão dos convênios e ao uso do Sistema TransfereGov;

VII – Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para os fins do contrato;

VIII – Disponibilizar equipe técnica qualificada, com conhecimento comprovado na área de convênios e transferências voluntárias, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;

IX – Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos, fornecendo informações e apresentando relatórios sempre que demandado;

X – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato relevante que possa impactar a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais;

XI – Cumprir os prazos estabelecidos no contrato e no cronograma definido pela Contratante, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos injustificados;

XII – Responder civil, administrativa e tecnicamente pelos serviços executados, assumindo integral responsabilidade por erros, omissões ou falhas que decorram de sua atuação;

XIII – Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

XIV – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante.

5.0 JUSTIFICATIVA PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS:

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos no âmbito da presente contratação atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da gestão de riscos, que devem nortear as contratações públicas.

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento no acompanhamento e gestão de convênios e instrumentos de transferências voluntárias, atividade que envolve elevada complexidade operacional, múltiplas etapas procedimentais, prazos rigorosos e constante interação com sistemas informatizados do Governo Federal, em especial o Sistema TransfereGov (antigo SICONV).

Nesse contexto, o Estudo Técnico Preliminar mostra-se instrumento essencial para:

Identificar e caracterizar a necessidade administrativa a ser atendida;

Avaliar as alternativas disponíveis para a execução do objeto, inclusive quanto à forma de contratação;

Definir a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional;

Subsidiar a elaboração do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Paralelamente, a Análise de Riscos é indispensável para o mapeamento, avaliação e tratamento dos riscos inerentes à contratação e à execução dos serviços, tais como falhas no



acompanhamento dos convênios, descumprimento de prazos, inconsistências na alimentação do sistema TransfereGov, riscos de glosas, suspensão de repasses ou reprovação de contas, entre outros.

A identificação prévia desses riscos possibilita à Administração Pública adotar medidas preventivas e mitigadoras, fortalecendo o controle interno, promovendo maior segurança jurídica e administrativa e assegurando a regular aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos constitui etapa fundamental do planejamento da contratação, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa, para a adequada execução contratual e para o alcance dos resultados esperados, em consonância com as exigências legais e com o interesse público.

6.0 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Em conformidade com o Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante poderá exigir da Contratada a apresentação de Garantia de Execução, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato.

A garantia, quando exigida, deverá corresponder a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo chegar a até 10% (dez por cento) em caso de serviços de grande vulto ou de elevada complexidade técnica, mediante justificativa da Administração.

A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, previstas no Art. 96, §1º, da Lei 14.133/2021:

- I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos pela União;
- II – Seguro-garantia, com cláusula de retomada;
- III – Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a operar no País.

7.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal decorrentes de sua conduta, caso venha a descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato.

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência:

Aplicada quando o descumprimento for de natureza leve ou quando a irregularidade puder ser corrigida sem prejuízos significativos ao interesse público. A advertência será registrada no histórico da contratada.

II – Multa:

Multas poderão ser aplicadas nas seguintes situações:

- a) Multa moratória:** pelo atraso injustificado na execução dos serviços, conforme percentuais estabelecidos no contrato;
 - b) Multa compensatória:** pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratadas, inclusive pela inexecução injustificada ou paralisação indevida dos serviços.
- As multas poderão ser:

descontadas dos pagamentos devidos;
cobradas judicialmente, quando necessário;
abatidas da garantia contratual, quando houver.



III – Impedimento de licitar e contratar:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de:
execução ineficiente ou fraudulenta;
inexecução total ou parcial do contrato sem justificativa;
prática de irregularidades graves;
fraude na execução dos serviços.

IV – Declaração de inidoneidade:

Sanção aplicada pela autoridade competente, proibindo a Contratada de licitar e contratar com todos os entes federativos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação.

7.0 Garantia da Ampla Defesa e Contraditório:

A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo administrativo, assegurando à Contratada:

- direito à ampla defesa;
- contraditório;
- acesso aos autos;
- prazos adequados para manifestação.

7.1 Cumulação de Sanções:

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, observado o princípio da proporcionalidade e a gravidade da infração cometida.

8.0 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, observando-se os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A escolha da empresa contratada deverá recair sobre aquela que apresentar proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

- I – Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente relacionados ao acompanhamento e gestão de convênios e à operacionalização do Sistema TransfereGov (antigo SICONV);
- II – Comprovação de qualificação profissional da equipe técnica, quando aplicável, evidenciando experiência prévia na área de gestão de convênios e transferências voluntárias;
- III – Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências previstas na legislação vigente e no edital.

9.0 FORMA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal estabelecido para a contratação de serviços comuns, desde que observados os requisitos legais aplicáveis.

A opção pela dispensa de licitação encontra respaldo na necessidade de atendimento célere e eficiente das demandas administrativas relacionadas ao acompanhamento e à gestão dos



convênios e instrumentos de transferências voluntárias firmados junto ao Governo Federal, cuja execução exige suporte técnico especializado contínuo, bem como no atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Ainda que dispensado o procedimento licitatório formal, a Administração observará os princípios que regem as contratações públicas, especialmente a justificativa da escolha do fornecedor, a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado, a publicidade dos atos e a formalização do contrato ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

A escolha do fornecedor será precedida de pesquisa de preços, análise de mercado e verificação da capacidade técnica e da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.0 FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 dias corridos após a emissão do Termo de execução e da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 2150 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FICHA 079

12.0 PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA:

12.1 Nos termos do § 3º que menciona que as contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da lei nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **03 (três)** dias úteis, com especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

12.1 Os avisos de contratação direta deverão ser divulgados e mantidos por três dias no mínimo no site oficial do Município da Água Preta/PE.

Água Preta-PE, 06 de janeiro de 2026.

MICAEAL DE MELO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E PATRIMONIO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para assessoramento técnico no acompanhamento dos convênios em execução e na gestão de novos instrumentos firmados junto aos órgãos dos Governos Federal visando beneficiar o município, com especial ênfase no monitoramento e na operacionalização do Sistema TransfereGov (antigo SICONV), com vistas a beneficiar o Município.**

(MODELO DE PROPOSTA)

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD.	UNIT.	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para assessoramento técnico no acompanhamento dos convênios em execução e na gestão de novos instrumentos firmados junto aos órgãos dos Governos Federal visando beneficiar o município, com especial ênfase no monitoramento e na operacionalização do Sistema TransfereGov (antigo SICONV), com vistas a beneficiar o Município	MÊS	12	R\$	R\$
	VALOR TOTAL:				
					R\$



Valor total R\$.....(.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Nos preços que são ofertados estão incluídos todos os custos como: logística, encargos fiscais, trabalhistas demais custos operacionais.

_____, de _____ de 2026.

Carimbo CNPJ da Empresa e Assinatura do Responsável

Assinatura Responsável



ANEXO III

DECLARAÇÃO

AO
MUNICIPIO DE ÁGUA DE PRETA

Ref.: DISPENSA N.º 001/2026

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

_____ Data

_____ (representante legal)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026 - DISPENSA DE VALOR N° XXX/2026

CONTRATO DE
SERVIÇO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O PREFEITURA
MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA E
DE OUTRO A **EMPRESA**

Pelo presente instrumento, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**, entidade de direito público interno do Município de Água Preta/PE, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, regularmente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 10.183.929/0001-57**, neste ato representado pelo Gestor Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxx, empresário, portador da cédula de identidade nº xxxxx SSP/PE, e do CPF xxxxxxxx, tendo em vista a contratação, considerando o disposto no **Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21**, do **Processo Administrativo nº xxx/2026 – DISPENSA DE VALOR nº xxx/2026**, ficando combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para assessoramento técnico no acompanhamento dos convênios em execução e na gestão de novos instrumentos firmados junto aos órgãos dos Governos Federal visando beneficiar o município, com especial ênfase no monitoramento e na operacionalização do Sistema TransfereGov (antigo SICONV), com vistas a beneficiar o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - Este contrato fundamenta-se no **Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, atualizado pelo Decreto Presidencial nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I – Executar** os serviços com zelo, eficiência, qualidade técnica e regularidade, observando as boas práticas administrativas e os prazos estabelecidos;
- II – Prestar** assessoramento técnico contínuo no acompanhamento dos convênios em execução e na gestão de novos instrumentos de transferências voluntárias firmados junto aos órgãos do Governo Federal;
- III – Operacionalizar**, monitorar e manter atualizadas as informações no Sistema TransfereGov (antigo SICONV), promovendo os registros, acompanhamentos e controles necessários ao adequado andamento dos instrumentos celebrados;



- IV – Acompanhar** e controlar prazos, etapas, pendências e exigências relacionadas aos convênios, comunicando tempestivamente à CONTRATANTE sobre quaisquer riscos, inconsistências ou situações que possam comprometer a execução, a liberação de recursos ou a prestação de contas;
- V – Apoiar** tecnicamente a elaboração, análise e encaminhamento de planos de trabalho, termos aditivos, solicitações de liberação de recursos, relatórios de execução e demais documentos exigidos pelos órgãos concedentes;
- VI – Orientar** e prestar suporte técnico aos gestores e servidores municipais, sempre que solicitado, quanto aos procedimentos normativos e operacionais relativos à gestão de convênios e ao uso do Sistema TransfereGov;
- VII – Disponibilizar** equipe técnica qualificada, assumindo inteira responsabilidade pelos serviços prestados, bem como pela conduta profissional de seus colaboradores;
- VIII – Manter** sigilo absoluto sobre dados, informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para os fins contratuais;
- IX – Atender** às solicitações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos, fornecendo informações e apresentando relatórios técnicos sempre que demandado;
- X – Comunicar** imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato relevante que possa afetar a execução do contrato ou o cumprimento das obrigações assumidas;
- XI – Responder** civil, administrativa e tecnicamente por danos, prejuízos, erros, omissões ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, ainda que praticados por seus prepostos;
- XII – Cumprir** rigorosamente os prazos e cronogramas estabelecidos, respondendo por atrasos injustificados;
- XIII – Manter**, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- XIV – Arcar** com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Disponibilizar** à CONTRATADA todas as informações, documentos, dados e elementos necessários à adequada execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive aqueles relativos aos convênios e instrumentos de transferências voluntárias em execução ou em fase de celebração;
- II – Designar** formalmente servidor(es) para exercer a fiscalização e a gestão do contrato, nos termos da legislação vigente, acompanhando, avaliando e atestando a execução dos serviços;
- III – Assegurar** à CONTRATADA o acesso aos sistemas eletrônicos indispensáveis à execução do objeto, especialmente ao Sistema TransfereGov (antigo SICONV), observadas as normas de segurança da informação e as limitações legais;
- IV – Fornecer** diretrizes, orientações e prioridades quanto às demandas a serem atendidas, bem como informações sobre procedimentos internos relacionados à gestão dos convênios;
- V – Efetuar** o pagamento à CONTRATADA na forma, nos prazos e nas condições estabelecidas neste contrato, após a comprovação da execução dos serviços e o devido atesto da fiscalização;
- VI – Comunicar** formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades constatadas na execução dos serviços, concedendo prazo para saneamento, quando cabível;
- VII – Adotar** as providências administrativas necessárias em caso de descumprimento das obrigações contratuais, aplicando as sanções previstas, quando for o caso;
- VIII – Garantir** a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução do contrato, promovendo os atos administrativos indispensáveis à sua regular gestão;



IX – Prestar apoio institucional à CONTRATADA sempre que necessário, de modo a viabilizar a adequada execução dos serviços e o alcance dos resultados esperados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.0 – A vigência deste instrumento contratual será de **12 (Doze) meses**, iniciando em «xxxxxxxxx» com vencimento em «xxxxxxxxx», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

A execução dos serviços objeto deste contrato dar-se-á de forma contínua, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste instrumento contratual e nas orientações expedidas pela **CONTRATANTE**, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

A **CONTRATANTE** designará formalmente servidor(es) responsável(is) para exercer as funções de gestor e fiscal do contrato, competindo-lhes acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais:

- I – Verificar** o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- II – Atestar** a execução dos serviços para fins de pagamento;
- III – Solicitar** esclarecimentos, informações e relatórios técnicos sempre que necessário;
- IV – Registrar** formalmente ocorrências, irregularidades ou falhas verificadas na execução contratual;
- V – Propor** a aplicação de penalidades, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

A gestão do contrato deverá zelar pela regularidade da execução, pelo cumprimento dos prazos, pela adequada comunicação entre as partes e pela adoção tempestiva das providências administrativas necessárias à boa execução do objeto.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto a danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação ou omissão.

A CONTRATADA deverá facilitar a atuação da fiscalização, prestando todas as informações solicitadas, fornecendo acesso aos documentos e sistemas relacionados à execução do contrato e atendendo prontamente às determinações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos **Art. 138, inciso I, II e II – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021**, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES:

8.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

1.1 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

1.1.1 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

1.1.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

1.1.3 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

1.1.4 CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

1.1.5 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE:

9.1 - O valor total do presente é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)**, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD.	UNIT.	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para assessoramento técnico no acompanhamento dos convênios em execução e na gestão de novos instrumentos firmados junto aos órgãos dos Governos Federal visando beneficiar o município, com especial ênfase no monitoramento e na operacionalização do Sistema TransfereGov (antigo SICONV), com vistas a beneficiar o Município	MÊS	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

Parágrafo Primeiro - Os Valores serão pagos no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos



devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta de serviço contratada.

Parágrafo Segundo - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do Orçamento do Exercício de 2026 do CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

11.0 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINAÇAS PÚBLICAS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 2150 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FICHA 079

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

13.1 – Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Agua Preta/PE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

13.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em **03 (três) vias** de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Agua Preta/PE, XX de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

